

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

O Colegiado Estadual de Assistência Social – COAS, vinculado a FECAM que congrega os 21 Colegiados Regionais de Assistência Social das Associações de Municípios, compreendendo a importância do processo de planejamento da Política de Assistência Social neste momento da pandemia, vem orientar de forma objetiva os Municípios para elaboração dos seus Planos Municipais de Contingência relativos à Política de Assistência Social.

No Plano de Contingência devem ser planejadas e organizadas as novas ações, as quais passaram a ser demandadas por essa política pública neste momento de pandemia, bem como reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios já executados, conforme marcos legais - LOAS, PNAS, NOBSUAS, NOBRH, Portarias do Ministério da Cidadania e da SDS/SC, Orientações da CNM, do CONGEMAS, da Frente Nacional em Defesa do SUAS e Orientação Técnica do Grupo de Apoio à Execução n. 17/2020 do MP/SC.

Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e Emergências, tem a missão de promover o apoio e proteção à população atingida por situação de emergência e calamidade pública, assegurando a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, para minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Neste sentido, entendemos fundamental e urgente que os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Contingência, materializando as ações de acordo com o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e Emergências – que necessita de adaptações diante deste cenário de pandemia mundial, desconhecido e complexo, fazendo conexões com os Planos Municipais de Contingência e o Plano Plurianual de Assistência Social.

Destacamos a importância do Plano ser elaborado de forma democrática, participativa e ser submetido a apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, enquanto espaço de controle social desta política pública, assim como sempre ocorre com os demais planos do SUAS.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- O plano de contingência é um instrumento de planejamento que faz a revisão das ações da política pública, promove respostas para o estado de emergência ou calamidade instalado, reflete ações e projetos para atender a população e dá respostas objetivas.
- Para a pandemia do COVID 19 deve responder:

Como a política de assistência social vai rebater os efeitos do isolamento social, dos impactos econômicos, sociais, psicológicos, e de saúde causados pela pandemia? Utilizar como referência as Proteções Sociais a Assistência Social deve primar para garantir as seguranças de renda e sobrevivência, a segurança de acolhida e a segurança de convívio, deve-se atentar-se para os usuários dos serviços, os impactados pelo COVID19 e os contaminados pelo COVID 19;

Deve responder como a política vai agir e atender com serviços e benefícios esses públicos, quem vai atender, quando no curto, médio e longo prazo as ações vão ocorrer;

Prever prazos de início e de encerramento das ações do plano de contingência;

A gestão é a responsável em capitanear este planejamento e deverá também promover além da integração das áreas da política de assistência com a colaboração das equipes, integrar as áreas da assistência com as demais políticas públicas;

Cabe igualmente a gestão primar para que o plano esteja dentro das normas legais da política de assistência social, em consonância com as determinações do comitê de crise instituído, traçar objetivos, estratégias, metas e um Plano de Ação;

Todos esses processos devem ser apresentados e aprovados pelo CMAS e amplamente divulgados para a população;

Para a elaboração do Plano de Contingência é necessário realizar análise de cenários e risco;

Estabelecer prioridades a curto, médio e longo prazo garantindo a segurança de acolhida, de convívio, de renda, de autonomia;

Identificar os recursos necessários e disponibilizados para definir as ações imediatas;

Adotar comunicação ágil e transparente para com as equipes e população usuária;

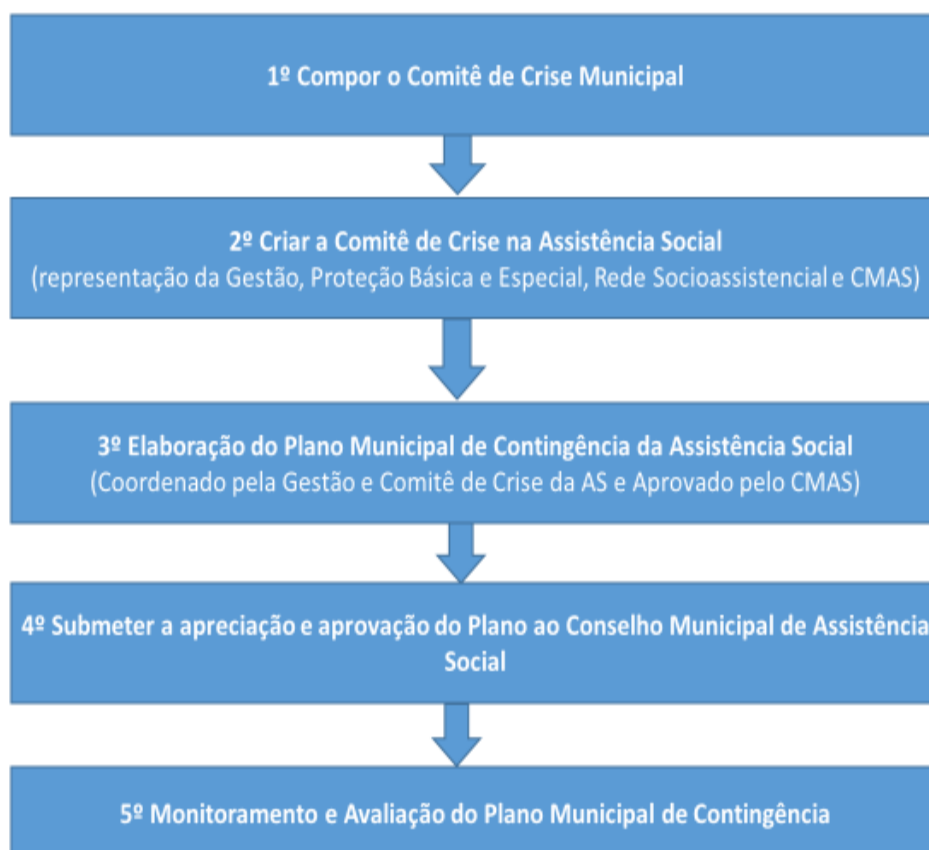
Fazer monitoramento do cenário e das mudanças identificadas;

Definir ações pós pandemia.

PASSO A PASSO

Encaminhamos alguns passos considerados como essenciais para o plano de contingência, seguem:

1. A Política de Assistência Social deve participar ativamente do Comitê de Crise Municipal com demais políticas públicas e setores;
2. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social – representação da gestão, proteção básica e especial, rede socioassistencial e CMAS, garantindo a representação dos 03 segmentos: usuários, trabalhadores e entidades. Em anexo segue a referência de Decreto;
3. Elaboração do Plano Municipal de Contingência no SUAS;
4. Submeter a apreciação e aprovação do Plano ao Conselho de Assistência Social, sendo necessário o monitoramento e fiscalização da sua execução;
5. Monitorar e avaliar permanentemente o Plano e fazer as adequações necessárias;
6. Divulgação e transparência do plano e das ações.



ROTEIRO MÍNIMO SUGERIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1. Identificação e Vigência do Plano
2. Apresentação (Justificativa, Introdução)
3. Comitê de Crise da Política de Assistência Social
4. Diagnóstico do contexto do território em tempos de pandemia
5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos, Benefícios e Transferência de Renda
6. Plano de Ação para o reordenamento do funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos, Benefícios e Transferência de Renda

	Ações a Curto Prazo	Ações a Médio Prazo	Ações a Longo Prazo	Recursos a utilizar
Gestão – Vigilância Socioassistencial, Educação Permanente, Gestão de Pessoas				
Proteção Social Básica - PAIF				
Proteção Social Básica – SCFV				
Proteção Social Básica – Serviço de Atendimento à Domicílio a Pessoa Idosa e com Deficiência				

Proteção Social Especial de Média Complexidade (citar os serviços que o município executa)				
Proteção Social Especial de Alta Complexidade (citar os serviços que o município executa)				
Benefícios Eventuais				
Auxílio Emergencial				
Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ações Intersetoriais				

***As ações do Plano de ação devem prever, além dos serviços ofertados pelo Município, também as parcerias com as OSC.**

7. Política de Comunicação da Assistência Social
8. Campanhas de arrecadação de alimentos e outros bens junto à comunidade
9. Orçamento e Financiamento
10. Remanejamento de pessoal para as ações estratégicas do Plano de Contingência e ou contratações emergências para suprir necessidades advindas da crise
11. Monitoramento e Avaliação do Plano de Contingência

Por fim mencionar, que não é obrigatório mas a elaboração deste plano e criação de Comitê de Crise específico para a Política de Assistência Social, porém, após inúmeras discussões, entendemos de extrema importância, pois este irá organizar as ações ao momento vivido e nortear nossas intervenções, além de permitir a transparência das ações e na aplicação dos recursos, trazendo maior segurança jurídica aos gestores, pois as adaptações necessárias para atuar na pandemia estarão previstas, organizadas e legitimadas pelos CMAS. Destacamos, não ser possível atuar sem planejamento, e os planejamentos existentes não contemplam todo o contexto de pandemia que é inédito em nossas vidas e apresenta consequências graves especialmente para os serviços, pessoas e famílias em vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Live CNM: <https://www.youtube.com/watch?v=68ZtpN-wBx0&feature=youtu.be>

Plano de Contingência GRANFPOLIS:

<https://www.granfpolis.org.br/noticias/index/ver/codMapaltem/42699/codNoticia/608670>

Plano de Contingência CNM:

<https://www.cnm.org.br/index.php/comunicacao/noticias/estudo-reune-informacoes-tecnicas-para-planos-de-contingencia-na-assistencia-social>

Planejamento e Planos de Contingência “Vira e Mexe”:

<https://documentcloud.adobe.com/link/track?uri=urn%3Aaaid%3Ascds%3AUS%3A4dfa83a9-a67d-4235-b986-d53a37ce1401#pageNum=1>

Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social);

Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013 (MDS). Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.